



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 01/89

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 75, ítem XII da Lei Complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1986, deste Legislativo Municipal, Leis complementares nºs 25/75 e 38/88 e Emenda Constitucional nº 50/85 de 19 de dezembro de 1985, Resolução nº 1991/88 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ainda Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, expedida em 19 de janeiro de 1989.

R E S O L V E :

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de NCZ\$ 402,39 (quatrocentos e dois cruzados novos e trinta e nove centavos).

II - O subsídio fixo será de NCZ\$ 120,72 (cento e vinte cruzados novos e setenta e dois centavos) e o variável de NCZ\$ 281,67 (duzentos e oitenta e um cruzados novos e sessenta e sete centavos).

III - a parte variável será paga à base de NCZ\$ 70,41 (setenta cruzados novos e quarenta e um centavos), por sessão que o Vereador efetivamente comparecer.

IV - a Verba de Representação do Presidente será de NCZ\$ 134,13 (cento e trinta e quatro cruzados novos e treze centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de janeiro de mil, novecentos e oitenta e nove.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos vinte dias do mês de janeiro de 1989.


Daniel Cattani

Presidente